



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Lei nº 422/2005

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 271/97,
DE 18 DE ABRIL DE 1997 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o dispositivo constante do artigo 6º, da Lei Municipal nº 271/97, que passa a vigorar com a redação:

O Conselho Municipal de Turismo – Comtur, será composto de 12 (doze) membros, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução.

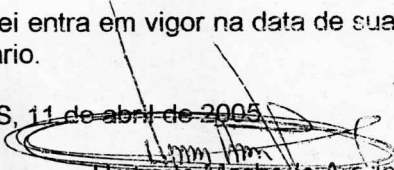
Art. 2º. Altera o dispositivo constante do artigo 7º, da Lei Municipal nº 271/97, do diploma legal citado no artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Turismo – Comtur, terá a seguinte composição:

- 1) 02 (dois) representantes escolhidos pelo chefe do Executivo municipal; membros natos o Secretário(a) Municipal de Turismo e Suplente, o Tesoureiro da Prefeitura Municipal e Suplente.
- 2) 01 (um) representante do Legislativo Municipal e Suplente.
- 3) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Bodoquena e Suplente.
- 4) 01 (um) representante de Hotéis, Pousadas e Congêneres e Suplente.
- 5) 01 (um) representante de Restaurantes e Congêneres e Suplente.
- 6) 01 (um) representante de Atrativos Turísticos e Congêneres e Suplente.
- 7) 01 (um) representante de Agências de Viagens e Turismo e Suplente.
- 8) 01 (um) representante de Guias, Monitores e Técnicos em Turismo e Suplente.
- 9) 01 (um) representante de Transporte Turístico e Suplente.
- 10) 01 (um) representante da Associação dos Artesãos e Suplente.
- 11) 01 (um) representante das Associações de Assentamentos, Distritos e Sindicatos e Suplente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 11 de abril de 2005.


Umberto Machado Arantes
Prefeito Municipal de Bodoquena